

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6878/2023

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução **indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **28/06/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **28/06/2024**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO I-A – PROJETOS DO TRECHO DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE – RUA DOM PEDRO II;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES EXTRAS;

ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;

ANEXO III – B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – E);

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.

ANEXO IX – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD, pelo método não destrutivo (MND), na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo a redução das perdas de água ocasionada pelos recorrentes vazamentos nas redes de ferro fundido e ferro galvanizado, por serem muito antigas.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes

no Anexo I (Termo De Referência; Memorial De Cálculo E Especificações Técnicas e demais documentos).

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes

estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo II;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;
a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de execução da obra é de 04 (meses) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto.

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A.**

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do **Anexo IX**, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data divulgada para o certame;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.088.551,47** (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados**, constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

8.1.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Instalação de tubo PEAD, DN 63mm ou superior, para rede de água por perfuração direcionada de solo (MND – Método não-destrutivo), incluso serviço de soldagem por termofusão ou eletrofusão. (Ref. Item 7.2 Planilha Orçamentária)	Metro	2.444,00 m
Ligação de água residencial em caixa padrão ou cavalete (Ref. Item 7.34 Planilha Orçamentária)	Unidade	138 unidades

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

c.1) substituição ou execução de rede de abastecimento público de água em tubo PEAD PE 100 de 63mm, ou superior, utilizando o Método Não Destrutivo (MND); e

c.2) substituição ou execução de ligações domiciliares de água em tudo PEAD.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

e) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ **108.855,14** (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Com exceção à subcontratação de serviços específicos, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia; exceto a execução do furo direcional pelo método não destrutível (MND).

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 339.545,53 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 749.005,94 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 285.2023)).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 10 de junho de 2024.

José Augusto Santana
Chefe de Gabinete do SAAE
Portaria nº 026/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

a	APRESENTAÇÃO DO TOMADOR	
b	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO	
c	JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
d	REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH	
e	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
f	COORDENADAS	
g	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
h	METAS, AÇÕES E INDICADORES	
i	PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS	
j	PLANO DE SUSTENTABILIDADE	
k	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	
l	PÚBLICO ALVO E POPULAÇÃO BENEFICIADA	

a) APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

com quase dois terços do território municipal, e a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parte da sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado pela Lei 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de São Carlos.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) desde 2017, a qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Para o abastecimento e distribuição de água, o SAAE conta com 2 (duas) captações superficiais, uma a partir do Córrego do Monjolinho e o outra a partir do Ribeirão do Feijão, e também com 35 poços profundos distribuídos no município e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

Existem Três Estações de Tratamento de Esgoto no Município, compreendendo uma Estação compacta no Distrito de Água Vermelha, tratando um Volume de 18L/s, outra Estação no Distrito de Santa Eudoxia do método Australiano (Lagoas anaeorobicas) ambas na Bacia do Rio Mogi-Guaçu, e a outra Estação de Tratamento de Esgoto é a mais representativa que trata todo o esgoto da área urbana que atende a uma população de 220.000 habitantes, compreende um volume 635,4 L/s; e numa 2ª Etapa, com alcance até 2031, seria atendida uma população de 380.822 habitantes, com uma vazão média de 954,0 L/s, existem mais de 23 Estações Elevatórias de Esgoto, com mais de 1.048.130,00 metros de redes, interceptores e coletores de esgoto para que possamos conduzir essas águas servidas para a Estação de Tratamento de Esgoto.

Cumprindo com o disposto na Lei 9.795/99, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos tem um Programa de Educação Ambiental que oferece visitas monitoradas à Estação de Tratamento de Água (ETA) Vila Pureza (localizada na Avenida Dr. Carlos Botelho) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Monjolinho (estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n).

Por meio de tecnologia digital e diversas ferramentas pedagogicamente pensadas para despertar a curiosidade e interesse dos alunos, como óculos de realidade virtual (VR), painel digital interativo, painel touch, maquetes funcionais e visita guiada às instalações da ETA, o objetivo do Programa é usar metodologias ativas de ensino-aprendizagem para promover a interatividade da criança com todas as etapas do tratamento de água e motivá-las a serem cidadãos ambientalmente responsáveis, abordando temas como uso responsável da água, tratamento de água, uso e ocupação do solo, preservação de mananciais, coleta seletiva, entre outros.

b) TÍTULO DO EMPREENDIMENTO

PDC 5. Gestão da Demanda

SubPDC 5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento

T. 5.1.2. Execução da setorização de rede de abastecimento de água

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/64

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Empreendimento: **SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA DOM PEDRO II - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

RECURSO COBRANÇA SOLICITADO: **R\$ 749.005,94**
CONTRAPARTIDA: **R\$ 339.545,53**
TOTAL: **R\$ 1.088.551,47**
MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

c) JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Em levantamento, realizado pelo Setor de Geoprocessamento desta autarquia, foi constatado que as perdas totais atingem um índice de aproximadamente 50% de toda água tratada. Deste total, aproximadamente 15% vêm de vazamentos nas redes de distribuição e nas ligações prediais. Analisando-se os locais onde ocorrem os vazamentos, verificou-se que 70% deles encontram-se nas redes de ferro fundido e galvanizado.

As perdas por vazamentos nas redes podem ocorrer de diversas formas. Entre elas podemos citar:

- perdas vaporizadas: vazamentos não-visíveis com baixa vazão, detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos não-visíveis, sem afloramento, também detectáveis apenas com aparelhos específicos;
- perdas localizadas pontuais: vazamentos visíveis com afloramento nos passeios públicos ou leito carroçável, danificando o calçamento ou a pavimentação.

É fato que as redes e as ligações de ferro fundido e galvanizado, com o decorrer do tempo, deterioram-se, além de apresentarem incrustações de material internamente. Ademais, devem-se considerar os custos (mão-de-obra, material, equipamentos, etc.) de reparos, além de retrabalho, uma vez que as mesmas redes e ligações voltam a apresentar vazamentos recorrentes. Logo, é evidente a importância da substituição gradual de todas as redes de distribuição composta por ferro fundido e/ou galvanizado e as ligações.

Os projetos e ações desenvolvidas para atingirem as metas de controle de perdas de água, muitas vezes dependem dos planos governamentais, identificando possíveis fontes de financiamentos, para auxiliar com os custos de material e mão de obra para substituição das redes.

d) REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGRHI 13, com a seguinte redação:

- Implantação do projeto de combate às perdas de água no abastecimento em áreas identificadas como críticas ou em atenção conforme Plano de Bacia.

e) **DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área objeto do presente projeto está localizada na região central da área urbana da sede do município de São Carlos, na Rua Dom Pedro II, entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correa. Esta obra atinge todos os imóveis que possuem ligações de água pela Rua Dom Pedro II.



Imagem 1 – Área de abrangência

f) **COORDENADAS**



As coordenadas dos vértices do retângulo envolvente da área de abrangência são:

Ponto 1: lat.: 22° 00' 18,17" ; long.: 47° 53' 18,76"

Ponto 2: lat.: 22° 00' 18,13" ; long.: 47° 53' 15,21"

Ponto 3: lat.: 22° 01' 36,72" ; long.: 47° 53' 16,59"

Ponto 4: lat.: 22° 01' 37,19" ; long.: 47° 53' 13,48"

g) METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

A obra será executada nas seguintes etapas:

- 1) Execução de serviços preliminares
 - a. Esta etapa compreende a mobilização dos equipamentos, a montagem do canteiro de obras e instalação das placas de obra.
- 2) Serviços técnicos
 - a. Esta etapa compreende os serviços técnicos de mapeamento de interferências, elaboração do plano de furo, locação da rede, sondagens das redes existentes para interligação.
- 3) Sinalização de tráfego

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a. Esta etapa compreende os serviços de bloqueio, desvio e sinalização do trânsito para execução das atividades.
- 4) Instalação da tubulação por MND
 - a. Esta etapa compreende todas as atividades necessárias para a instalação da tubulação através do método não destrutivo, incluindo as escavações para emboque e desemboque do equipamento. Uma vez que os rolos de tubos vêm com no máximo 100 metros de comprimento, os lances de instalação da tubulação ocorrerão a cada 90 metros, sendo necessário realizar emendas nos tubos com luvas de eletrofusão.
- 5) Interligação da rede nova com as redes existentes nos cruzamentos
 - a. Esta etapa compreende os serviços e peças necessários para interligar a rede nova nas redes existentes, conforme indicado nos projetos.
- 6) Limpeza da rede nova e Teste de estanqueidade
 - a. Esta etapa compreende os serviços de limpeza da nova rede, onde a rede é preenchida com água e em seguida descartada pelos pontos de descarga. Em seguida é realizado o teste de estanqueidade, onde a rede fica pressurizada com água para identificar possíveis pontos de vazamento nas conexões executadas. Tais conexões não podem estar aterradas.
- 7) Substituição das ligações prediais para a rede nova
 - a. Esta etapa compreende os serviços de escavação, sondagem, substituição das ligações (ramais) da rede velha para a nova tubulação, reaterro.
- 8) Recomposição de pavimentos e calçadas e limpeza da obra
 - a. Esta etapa compreende os serviços necessários para recomposição do pavimento e calçadas, bem como descarte de materiais inservíveis.
- 9) Cadastro da rede (As Built)
 - a. Esta etapa compreende os serviços técnicos de cadastro das redes, interligações e demais atividades para elaboração do As Built da obra.
- 10) Desativação das redes velhas
 - a. Esta etapa compreende os serviços necessários para desativar o fluxo de água nas redes velhas que ficaram enterradas, inserindo 'cap' nos cruzamentos e pontos indicados no projeto. Esta etapa é fundamental para evitar que ocorram futuros vazamentos nestas redes que ficaram inoperantes.
- 11) Desmobilização e limpeza final da obra
 - a. Esta etapa compreende os serviços de desmobilização dos equipamentos, a remoção do canteiro de obras, a limpeza final da obra.

Os itens 5, 6, 7, 8 e 9 serão executados em etapas vinculadas aos setores de abastecimento. Após concluir todos os serviços no primeiro setor, é liberada a execução do próximo setor de abastecimento. O trecho a ser substituído possui 6 setores de abastecimento.

Observação: Maiores detalhes estão descritos nas especificações técnicas e nas normas técnicas da SABESP (NTS 190)

h) METAS, AÇÕES E INDICADORES

Para o êxito da implantação da obra foram definidas metas com prazos pré-estabelecidos para a obtenção das mesmas, e ao seu término deverão atingir:

- redução das perdas de água do município;
- redução do número de vazamento;
- Aumento da oferta (vazão) de água no trecho;
- redução do consumo de energia elétrica;
- paralisação das unidades produtoras nos horários de pico.

Meta	un.	Índice Atual	Índice futuro
Redução das perdas de água no município	%	50	29,5
Redução do número de vazamentos no local da obra	un./ano	5	0
Aumento da oferta (vazão) de água no trecho	%		+ 20%

As ações para atingir as metas consistem na substituição das redes antigas em ferro fundido e ferro galvanizado por redes em PEAD, incluindo a desativação das redes antigas e a substituição dos ramais de ligação predial para a nova rede.

O indicador para avaliar o atingimento das metas propostas será medido pelo número de ordens de serviço correspondente a vazamentos de água na rua e ou na calçada geradas ao longo do ano. E também na pressão disponível nos imóveis.

i) PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como resultados e benefícios diretos da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:

- Redução das perdas de água;
- Redução do gasto com reparo das redes (equipamentos, material, mão de obra, etc.)
- Aumento da oferta de água para a população devido à eliminação das redes em ferro com material incrustado internamente.

j) PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados à orientação aos usuários sobre as boas práticas de consumo consciente e evitando desperdício de água, treinar e capacitar os técnicos envolvidos nas futuras intervenções na rede (novas ligações de água e ou interligações com redes existentes) para utilizarem materiais e procedimentos compatíveis com as redes em PEAD.

K) LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Durante a execução da obra, deverá no mínimo atender as exigências das seguintes Normas Brasileiras:

NBR 15561 - Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão — Requisitos;

NBR 14465 - Tubos e conexões plásticas - União por solda de eletrofusão em tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Procedimento;

NBR 15803 - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão - Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica e tês de serviço para tubulação de polietileno (PE) até DE 160 mm e de PVC PBA até DN 100;

NBR 15593 - Sistemas de tubulação plástica para abastecimento de água, drenagem e esgotos sob pressão - Conexões soldáveis de polietileno (PE);

NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

Importante também seguir como referências as normas técnicas da SABESP a seguir:

NTS 189 - Projeto de redes de distribuição de água, adutoras, linhas de esgoto pressurizadas e emissários em polietileno PE 80 ou PE 100;

NTS 190 - Instalação de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto pressurizadas em polietileno PE 80 ou PE 100;

E também, resoluções do SAAE, a seguir:

RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.

A licitação será realizada no tipo Pregão Eletrônico pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, assim como as demais cláusulas que previstas no Edital.

I) PÚBLICO ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA

O público alvo do empreendimento consiste em todos os imóveis que possuem ligações de água pela Rua Dom Pedro II, entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correa. Pelo setor de Geoprocessamento foi feito levantamento de 276 unidades (hidrômetros) cadastrados neste trecho da Rua Dom Pedro II. Estimado uma média de 4 habitantes por imóvel, temos uma população alvo de aproximadamente 1.104 habitantes.

MEMORIAL DE CÁLCULO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

- Mobilização e desmobilização da obra = 1 unidade.
- Placa de obras modelo FEHIDRO com dimensões de 3,00 x 8,00 m = 24,0 m²

2- SERVIÇOS TÉCNICOS

- Locação da obra e Cadastro:
- rede de água = 4.889,14_{comprimento medido em planta}
- tempo para levantamento com Georadar = extensão / rendimento médio
- tempo para levantamento com Georadar = 4900,0 m / (200m / 8h serviço)
- tempo para levantamento com Georadar = 196 horas
- tempo para levantamento tubulações metálicas = tempo georadar
- Substituições de ligações domiciliares = 276 unidades

3- SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

- Sinalização de trânsito = 200,0 m (estimado, considerando reaproveitamento)
- Tela tapume em polietileno (cor laranja) = 50,00 m (estimado, considerando reaproveitamento)

4- ESCAVAÇÃO EM GERAL

- Fresagem de pavimento asfáltico = 57_{unidades} x 1,5_{comprimento} x 1,5_{largura} = 128,25m²
- Fresagem de passeio para interligações = 22_{unidades} x 1,5_{comprimento} x 1,5_{largura} = 49,50m²
- Área total de fresagem = 128,25 + 49,50 = 177,75 m²
- Transporte (bota fora pavimento asfáltico e entulho calçada) = (128,25_{área de asfalto} + 49,50_{área de calçada}) x 0,05_{espessura} x 15_{dist. Média de transporte}
- Transporte (bota fora pavimento asfáltico) = 133,31 m³xkm
- Volume de Escavação mecânica = (57+22)_{unidades} x 1,50_{comp.} x 1,50_{larg.} x 1,10_{profund.} = 195,52 m³
- Volume de Escavação manual = (57+22)_{unidades} x 1,50_{comp.} x 1,50_{larg.} x 0,40_{profund.} + 15_{pontos} para união dos lances de 100m x 1,50_{comprimento da vala} x 0,4_{largura vala} x 1,0_{profundidade} = 80,10 m³

OBS.: O serviço de escavação, sondagem e reaterro para mudança das ligações já está incluso no preço do item de mudança de ligação.

5- REATERRO DE VALA

Volume Reaterro de vala = Volume escavação = 266,62

Obs.: O volume ocupado pelas peças e tubulações para as interligações é muito pequeno. Como o assentamento das redes na maior parte é por método não destrutivo, não há escavação e reaterro. Estes somente nos pontos de interligação com as redes existentes.

6- ANCORAGEM DE CONEXÕES

- Ancoragem em concreto para conexões = 35 ancoragens em interligações com rede existente e descargas + 43 ancoragens em cap para desativar redes.
- Ancoragem em concreto para conexões = 78 unidades

7- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS

- Fornecimento de Tubo PVC PBA DN=50mm = 2,0 comprimento estimado por descargas x 7 número de descargas
Fornecimento de Tubo PVC PBA DN=50mm = 14,0 metros
- Fornecimento de PEAD DE = 20 mm = 2,0 comprimento estimado por ligação x 276 número de ligações
Fornecimento de PEAD DE = 20 mm = 552,0 metros

8- PAVIMENTAÇÃO

- Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais = 22_{unidades} x 1,50 x 1,50 + 0,40 x 1,0 x 52_{pontos de união de lances do furo direcional} = 70,3 m²
- Sub-base de brita graduada = 57_{unidades} x 1,50 x 1,50 x 0,15_{espessura}
- Sub-base de brita graduada = 19,24 m³
- Capa de concreto asfáltico = 57_{unidades} x 1,50 x 1,50 x 0,04_{espessura}
- Capa de concreto asfáltico = 5,13 m³
- Fornecimento e assentamento de guias = 5,0 m (estimado)
- Fornecimento e assentamento de sarjetas = 5,0 m (estimado)

9- LIMPEZA

- Limpeza da obra = (57+22)_{valas} x 3,0_{Compr.} x 3,0_{larg.} + 276_{ligações} x 2,0_{Compr.} x 1,0_{largura}
- Limpeza da obra = 1263,0 m²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTURIVO (MND) NA RUA DOM PEDRO II – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

1. Do Objeto

O presente tem por objetivo a substituição de redes de água de ferro fundido na Rua Dom Pedro II que atualmente apresenta más condições de funcionamento devido às seguintes situações:

- Rede muito antiga, com mais de 60 anos, que não houve até o momento nenhuma intervenção com relação à substituição;
- Rede de material já incrustado ocasionando a má distribuição do volume de água;
- Numero elevado de vazamentos de água existentes no local;
- Dificuldades de manutenção nos vazamentos, em face de inexistência das peças de reposição;
- Quantidade excessiva de perda de água por vazamentos pontuais.

Os serviços deverão ser executados conforme descrito nestas especificações técnicas, substituindo a rede de ferro fundido existente por TUBO PEAD PE100 PN16 SDR11 DE= 63 MM utilizando o Método Não Destrutivo.

2. Execução dos Serviços

Serão substituídas as redes que se encontram localizadas no leito carroçável da Rua Dom Pedro II no trecho entre as Ruas Raimundo Correa e a Cezar Ricome por redes de abastecimento de água nos passeios públicos, executadas pelo Método Não Destrutivo (MND), utilizando equipamento de Perfuração Direcionada Horizontal do Solo.

A instalação das tubulações novas em polietileno visa otimizar o abastecimento proporcionando maior vida útil às redes existentes.

O serviço de Perfuração Direcionada Horizontal do Solo é executado utilizando-se uma perfuratriz rotativa que, por meio de sistema direcional, executa o furo guia com uma broca em forma de pá com inclinação de 10º a 30º, que escava o solo através de jato de lama bentonítica em alta pressão. Ou seja, a perfuração se processa por jateamento onde o fluido de perfuração é bombeado pelo interior de hastes, atravessando os jatos situados na ferramenta de perfuração e erodindo as formações.

O monitoramento da perfuração é efetuado por meio de um transmissor em frequência modulada instalado dentro da broca de perfuração, que transmite informações da cravação a um receptor na superfície, e este por sua vez transmite ao controle remoto instalado no painel do equipamento.

A pá de perfuração permite o direcionamento do furo com eventuais correções no percurso, caso ocorram obstáculos ou interferências.

Hastes são introduzidas durante a operação de furação onde devem ser constantemente observados os manômetros de pressão instalados na própria máquina, os quais podem mostrar uma elevação súbita de pressão provocada por alguma interferência não cadastrada ou alguma rocha.

2.1 Quantidade Estimada dos Serviços

Foram mapeadas as Áreas em que se encontram as redes de ferro fundido e ferro galvanizado em condições precárias, sendo que neste local foi observado uma maior frequência de ocorrência de vazamentos. A extensão estimada é de 4.889,14 metros.

2.2 Considerações Gerais

A liberação para instalação da nova rede por este método deve ser feita com base nas seguintes providências por parte do executante do furo:

- Elaborar e aprovar junto ao SETOR RESPONSÁVEL os procedimentos executivos antes do início dos serviços, como por exemplo, o aviso aos usuários do sistema público; Providenciar junto à empresa de publicidade e marketing o acompanhamento da obra para no final fazer a elaboração de vídeo publicitário e *PressRelease*;
- Verificar e detalhar o mapeamento de interferências juntamente com o setor de Geoprocessamento do SAAE;
- Elaborar e aprovar junto ao SAAE o plano de furo;
- Atender aos quesitos dispostos na Norma Técnica Sabesp "NTS 190 – Instalação de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgoto em polietileno PE 80 ou PE 100";
- Atender aos quesitos dispostos na Norma Técnica Sabesp - "NTS 189 – Projeto de redes de distribuição, adutoras e linhas de esgotos em polietileno PE 80 ou PE 100;
- Atender os quesitos de medidas preventivas de Segurança de Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-18 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- Atender a Instrução de Trabalho específica para execução de serviços junto às linhas de Transmissão e/ou Subestações (IT8 - Comgás).

2.3 Composições Mínimas da Equipe – Perfuração Direcionada do Solo

A equipe técnica envolvida nesta operação deve demonstrar larga experiência na execução de furo direcional, e deverá ser composta por:

- 01 Engenheiro com experiência comprovada na execução de furo direcional, com a responsabilidade de coordenar e supervisionar os serviços, principalmente quanto aos itens:
 - Mapeamento de Interferências;
 - Elaboração de Plano de Furo;
 - Garantir que apenas pessoal treinado e qualificado realize estas atividades.
- 01 Técnico em Perfuração;
- 01 Operador de Máquina Perfuratriz;
- 01 Navegador;
- 01 Inspetor de Controle de Qualidade.

3. Mapeamento de Interferências

3.1 Uso da Planta Cadastral

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Anterior à execução do furo direcional, a CONTRATADA deve considerar as informações contidas na planta cadastral como uma primeira informação, que deverá ser confirmada e compatibilizada quanto ao traçado, e a real existência de interferências subterrâneas, efetiva localização, profundidade, bitola, e estado de conservação, realizando todas as pesquisas junto às concessionárias e no local da realização do furo que servirá de base para formulação de um novo projeto.

A CONTRATADA deve considerar também a existência de outras instalações subterrâneas, eventualmente não indicadas na planta ou ainda indicadas de forma parcial, fracionada e incompleta.

A CONTRATADA deve levar em consideração que os dados da planta cadastral podem corresponder a uma condição urbanística, ou de topografia, com indicação de rios, acidentes geográficos, condições geológicas, retratando uma situação diferente da encontrada no momento de execução destes serviços de furo direcional, inclusive em razão de alterações, não registradas de arruamento, loteamentos, remoção de guias, alteração de alinhamento, cotas de ruas, greides, ou outras alterações físicas, como movimento de terra, não contempladas na planta cadastral.

A diretriz topográfica do projeto deve ser obedecida, bem como devem ser mantidas as distâncias relativas da tubulação às interferências.

Este trabalho prévio de pesquisa fundamentará a elaboração do mapeamento de campo, conforme descrito adiante.

A eventual modificação do projeto quanto à nova diretriz do eixo da tubulação, deverá passar pela análise e parecer ao Setor Responsável.

3.2 Mapeamento de Campo

A CONTRATADA executante do furo direcional deve designar, com a devida antecedência, uma equipe de mapeamento que fará:

- a análise, confirmação, modificação, acréscimo das indicações da planta cadastral, com destaque para as interferências subterrâneas;
- a obtenção e avaliação de cadastros atualizados das demais concessionárias e do próprio SAAE (para este caso deve incluir também os ramais de água e esgoto do SAAE), cabendo inclusive, se for o caso, convocar os representantes das concessionárias, conduzindo-as aos locais dos furos, e identificando com os mesmos, as reais localizações das interferências subterrâneas;
- um levantamento detalhado e apurado, junto às concessionárias de serviços públicos, concessões, entidades públicas ou privadas, proprietário ou responsáveis por quaisquer equipamentos ou instalações subterrâneas, nos locais e vizinhanças dos furos direcionais;
- contato ao setor de Geoprocessamento ou entidades que historicamente possam ter acompanhado as alterações urbanísticas ou geográficas, visíveis ou sob o solo, relacionadas ao furo;
- um levantamento minucioso nos locais e vizinhanças do serviço, dentre outros, abrindo caixas subterrâneas, PV's (poços de visita), verificando indicações externas de valas, devidamente autorizadas pelas companhias, quando for o caso, acompanhado do representante ou responsável pela instalação subterrânea, dentro das condições de segurança, conforme normas do SAAE, e destas empresas. Particular atenção para caixas de gás ou outras quaisquer, que possa ter acúmulo de substâncias explosivas ou tóxicas;
- o acompanhamento, a execução e o levantamento geológico da área e proximidades ao furo e de sondagens de subsolo, através da execução de furos verticais, até atingir as

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

profundidades previstas no plano de furo, com trados manuais, ou outros processos mecânicos, como SPT (Standard Penetration Test); se for o caso, na quantidade suficiente para caracterizar e classificar o solo de toda a seção do furo.

- a materialização em campo, através de marcações na superfície em cores diferenciadas, conforme padrão acordado com o Setor de Geoprocessamento, todas as interferências subterrâneas: profundidades, diâmetros, encaminhamento, etc;

- o uso direto ou indireto de equipamentos como locadores de massa metálica, locadores de tubulação metálica e cabo energizado, locador de tubulação não metálica, "pipe locator", ou outros similares, de forma a localizar as interferências subterrâneas;

- o transporte para os devidos documentos da obra, dentre eles o Plano de Furo, os dados e elementos colhidos como as reais localizações das interferências subterrâneas de forma a nortear a execução do furo com segurança.

3.3 Trabalhos em Espaços Confinados

A empresa CONTRATADA deverá prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras n.º 10, 12, 18, 23 e 26 da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT.

3.4 Ações Preliminares Obrigatórias

O espaço confinado deve ser previamente estudado pelo supervisor de entrada, de forma a se obter informações tão precisas quanto possíveis sobre suas principais características internas e externas.

Deve-se levar em consideração a vizinhança do local observando-se possíveis interferências suscetíveis de gerar situações de risco no ambiente confinado, tais como: vazamentos de tanques e limpeza de postos de gasolina podem espalhar combustíveis pelo solo, com infiltração nas tubulações de esgoto e galerias subterrâneas, podendo gerar atmosferas explosivas.

O número de trabalhadores a entrar em um espaço confinado deve ser limitado ao mínimo indispensável e todos devem estar relacionados em ficha específica.

Os locais próximos ao espaço confinado onde se realizarão as atividades devem estar limpos e com acesso desimpedido, para não prejudicar uma eventual ação de emergência.

A contratada deverá verificar se o espaço confinado está seguro para a entrada dos empregados e garantir que as medidas que antecedem a entrada tenham sido tomadas.

3.5 Procedimentos Gerais no Trabalho

É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas na região do tórax e costas usando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando o acesso ao local do serviço ou em movimentação e transporte de materiais no local dos serviços.

É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-queda para atividades com diferença de nível superior a 2,00m e em trabalhos subterrâneos/espaços confinados.

Nenhum trabalhador deve entrar em um espaço confinado sozinho, sem a assistência externa de vigias especialmente designados para acompanhar o trabalho. É proibido o

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado.

Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da contratada ou do SAAE, quando solicitada.

Independente da existência de concentração perigosa ou tóxica, deficiente ou enriquecida de oxigênio (O₂), o local deverá ser permanentemente ventilado de forma a garantir a renovação constante do ar, enquanto houver pessoas no interior do espaço confinado.

A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio.

A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5% (dezenove e meio por cento) em volume de ar sendo que, abaixo de 18% (dezoito por cento), considera-se situação de risco grave e iminente.

É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado.

Se durante a execução dos trabalhos surgirem níveis perigosos de contaminantes ou deficiência de oxigênio, o serviço deverá ser interrompido e os trabalhadores retirados imediatamente do local. O trabalho somente poderá ser retomado após o restabelecimento das condições seguras da atmosfera.

Deve-se estabelecer um sistema eficaz de comunicação, por meios visíveis ou sonoros, entre o trabalhador que entrará no espaço confinado o(s) vigia(s). Se necessário, deve-se prever a utilização de equipamentos especiais como rádios transceptores.

4. Plano de Furo

A CONTRATADA deverá elaborar e submeter para análise e aprovação do SAAE, um Plano de Furo, a partir da base de um projeto que deve conter:

- as informações de planta e corte da rede a ser implantada;
- uma planilha com as informações geradas pelo Software de Planejamento da Furação e, com uma coluna para apontamento dos valores reais obtidos em campo;
- o levantamento geológico do local, mostrando que o mesmo foi avaliado e que o procedimento a ser executado está dentro do planejado. Caso surjam situações diferentes da planejada é de responsabilidade da executante arcar com as despesas extras envolvidas, além de prover método adequado e em tempo hábil;
- todos os dados e as interferências subterrâneas mapeadas.

Deve haver compatibilidade com o projeto inicial mantendo a diretriz topográfica e as distâncias relativas às interferências.

O perfil da tubulação deve acompanhar e atender o projeto inicialmente elaborado, os dados obtidos no mapeamento, e as recomendações do fabricante da máquina de furo.

O perfil do furo deve ser o mais reto possível e com o menor número possível de ângulos (para cima, para baixo e para os lados).

O raio de curvatura deve ser no mínimo de 25 vezes o diâmetro, os quais devem ser compatíveis com os do fabricante do tubo de polietileno e do equipamento de perfuração.

O ângulo de entrada deve variar entre 8° e 22°.

O ângulo de saída deve variar entre 8° e 22°.

O Plano de Furo deve conter ainda:

- cotas de profundidade do perfil das tubulações e distâncias horizontais entre as cotas;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/64

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- distâncias e afastamentos descritos no mapeamento de campo e projeto elaborado (respeitando as distâncias previstas neste);
- levantamento topográfico dos pontos inicial e final, bem como o nivelamento do solo sobre esses pontos e ao longo do eixo da travessia;
- amarração do trecho a ser furado com o estaqueamento do restante da obra.

5. Execução do Furo

A CONTRATADA executante do furo direcional deverá calibrar os equipamentos e checar suas condições conforme os procedimentos a seguir:

5.1 Calibração da Sonda

A sonda deverá ser calibrada todos os dias e deve ser checado o valor observado através de uma medição com trena nos cachimbos de sondagem e saída da broca, lembrando que uma sonda mal calibrada poderá danificar outra rede ou causar um incidente, pois poderá estar em uma profundidade diferente da registrada no aparelho.

5.2 Manutenção de Equipamentos

A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento em uso não apresente vazamentos. A CONTRATADA deverá manter junto à máquina de perfuração um registro da última manutenção realizada.

5.3 Sondagem Destrutiva

A CONTRATADA deverá efetuar sondagem destrutiva em todas as interferências a serem cruzadas com redes de:

- Gás;
- Energia Elétrica;
- Telefone;
- Fibra Ótica;
- Galerias de Águas Pluviais
- Adutoras de Água;
- Redes de Esgotos;
- Transporte de Combustíveis (Petrobrás), etc.

5.4 Abertura de Valas

No aspecto quanto à abertura de valas, a CONTRATADA executante do furo direcional deve proceder seguindo as orientações:

- as cavas abertas tanto para entrada, saída e para obras contínuas devem ser utilizadas para visualização de interferências em paralelo ao tubo. As dimensões da vala podem variar de acordo com as necessidades operacionais, levando-se em conta sempre o risco associado e a necessidade de oferecer condições de segurança aos trabalhadores.

- cava de entrada:

A cava de abertura da furação deve ter forma de rampa com caimento direcionado para o ponto inicial da perfuração e ligada a um fosso de acumulação para conter eventuais

resíduos do fluido biodegradável de perfuração, os quais sempre que possível, deverão ser retirados com um caminhão vácuo ou caminhão de esgotamento.

- cava de saída:

A cava de saída da furação deve ter forma de rampa inclinada até a superfície do terreno;

- a coluna de tubos deve estar montada próxima ao ponto de saída da ferramenta no fim do furo piloto, após ter sido avaliada e liberada conforme norma de testes aplicável, com a cabeça de arraste corretamente soldada na extremidade dos tubos e devidamente tampada, para evitar a entrada de sujeiras;

- para facilitar o alojamento da tubulação na posição correta devem ser empregados roletes;

- é expressamente proibida a permanência de pessoas dentro da vala de recepção enquanto a perfuratriz estiver sob pressão de operação.

- durante a operação de inserção da coluna deverão ser posicionados adequadamente equipamentos que darão sustentação a coluna e produzirão uma curvatura adequada ao ângulo de entrada do tubo no furo.

5.5 Profundidade de Instalação das Tubulações

A profundidade poderá variar entre 0,80m e 1,2m, atentando para os ramais de esgoto e as redes de gás existentes. Nos trechos em calçada o recobrimento mínimo deverá ser de 0,70m, nos trechos de cruzamento de ruas o recobrimento mínimo deverá ser de 1,0m.

Deverá ser obedecido o previsto em projeto e no seu levantamento topográfico, se existir, ou simplesmente deve ser respeitada o critério de utilização de curvas, adotando somente as previstas no projeto. Qualquer divergência com o projeto deve ser submetida à FISCALIZAÇÃO.

A tubulação deverá ser instalada a uma profundidade definida pelos detalhes do projeto e demais documentos de obra e previamente aprovados pelo Administrador do Contrato, desde que:

- se for inferior ao estabelecido, atentar para a profundidade mínima de projeto e, onde aplicável da necessidade de proteção complementar, sendo neste caso, mais indicado o processo por vala aberta;

- se for a uma profundidade superior, que seja em trecho pequeno e descontínuo de forma a minimizar no futuro as dificuldades de acesso e execução de interligações e conexões.

Os cachimbos para fechamento dos trechos deverão ter dimensões suficientes para permitir um posicionamento ergonômico adequado dos trabalhadores que tiverem que executar as próximas etapas do trabalho.

5.6 Disponibilidade de Amostra para Fiscalização do SAAE

A CONTRATADA deverá disponibilizar o primeiro meio metro de duto de PE após o seu puxamento, a ser numerado e inspecionado pela fiscalização, a fim de garantir a integridade da tubulação.

6. Ligação de água pelo método tradicional de vala a céu aberto

A escavação será pelo método tradicional de vala a céu aberto, aberta mecanicamente e o assentamento de tubos deverá ser feito de forma a não tracionar o trecho assentado. No

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

caso de tubos de PEAD, assentá-los com a sinuosidade indispensável para evitar tração nos encaixes dos adaptadores.

Para o corte do tubo PEAD, deverá ser utilizado cortador de tubo de PEAD e biselador para execução de chanfro uniforme e isento de rebarbas nas extremidades do tubo, não sendo permitida a utilização de canivetes, facas ou outro tipo de ferramenta imprópria para o serviço.

Não será permitido dobragem e estrangulamento de tubo que compõe o ramal e na necessidade de curvatura do tubo PEAD, o raio não poderá ser inferior a 25 vezes o número correspondente ao DN.

A vedação das roscas será feita mediante aplicação de fita veda-rosca (8 voltas), de tal forma que se obtenha a perfeita estanqueidade no ponto.

Efetuar a descarga no cavalete, fechar o registro do cavalete ou caixa padrão e instalar guarnições, dispositivo anti-arame se necessário e o hidrômetro, observando sua seta de sentido do fluxo.

Apertar as porcas dos tubetes até que o hidrômetro esteja firmemente fixado e na posição correta (não inclinado).

Abrir o registro do cavalete e observar cuidadosamente o local da ligação e o cavalete, principalmente nas juntas das conexões, para certificar que não está havendo vazamento.

Não havendo vazamentos, lacrar as porcas dos tubetes com lacres anti-fraude.

Envoltório do ramal com colchão areia de 0,05 metro, e cobertura de 0,10 metro de areia.

Aterro compactado, com base concomitante, limpeza geral e recomposição do pavimento, quando houver.

A reposição de pavimentos, deverá obedecer os critérios de EMBOQUE E DESEMBOQUE, onde EMBOQUE é a vala/cava de lançamento e DESEMBOQUE a vala/cava de chegada.

Verificar se o abastecimento do imóvel está normalizado após a conclusão do serviço.

No caso de hidrômetro instalado em cavalete e dentro do alinhamento predial, a substituição da ligação será até o alinhamento predial. Será sugerida aos usuários que receberão a nova ligação a substituição do cavalete antigo pela Caixa Padrão SAAE. Caso o usuário opte pela substituição, então, a ligação nova será até o hidrômetro. O custo da instalação da caixa padrão será por conta do usuário.

Nos caso em que já há caixa padrão instalada, a substituição da ligação será até o hidrômetro.

Durante a realização dos serviços nenhum usuário poderá ter seu abastecimento comprometido por um período superior a 8 horas.

7. Equipamentos a serem Utilizados na Perfuração Direcionada Horizontal do Solo

7.1 Unidade compacta de perfuração direcionada sobre esteiras: acionada por motor diesel entre 50 a 125 Hp de potência, sistemas de detecção e alarme de amperagem e voltagem para segurança dos operadores, compartimento de barras de perfuração, sistema elétrico de 12v e acionamento hidrostático. Com força de tração entre 7.000 lbs (3 ton) a 24000 lbs (11 ton);

7.2 Cabeças de perfuração: são brocas de 3", dotadas de conexão e compartimento para sonda de localização e capacidade de colocação de novos modelos de cunhas e sondas. São utilizadas para abrir o furo piloto e devem ser compatíveis com o material a ser escavado. Normalmente são fabricadas em Tungstênio, porém, para materiais mais

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

duros poderá ser necessário o uso de brocas especiais, cabe a executante do serviço avaliar a necessidade destas e disponibilizar em tempo hábil, de forma a não atrasar o andamento dos serviços programados;

7.3 Sondas: são emissores do sinal adaptados na cabeça de perfuração;

7.4 Alargadores: são ferramentas utilizadas para alargar o furo piloto, em uma ou mais operações, de tal forma que o diâmetro final do furo seja obrigatoriamente de no mínimo 1,5 o diâmetro externo da tubulação a ser inserida. Observações:

- o espaço anular entre o furo e o tubo ficarão preenchidos com o fluido de perfuração que vai secando com o tempo e se incorporando à formação;

- as paredes do furo são compactadas pelo alargador tipo cone, além de ficarem impregnadas de fluido, o que garante a sua estabilidade;

- deve ser instalado um dispositivo entre o alargador e a coluna a fim de que o torque transmitido ao alargador pela haste de perfuração, não seja transmitido a tubulação que a ser inserida;

- a não ser o "swivel" citado num dos itens abaixo, não é permitida a utilização de nenhum tipo de "jump" entre o puxador e o alargador e, não é permitido puxar a tubulação utilizando malhas e pregos;

- deve ser utilizado um cap mecânico para tamponamento provisório da tubulação para evitar a entrada de água e sujeira;

- toda passagem de alargador deverá ser feita utilizando-se hastes guias;

- a limitação do comprimento do furo esta diretamente relacionada à metade do comprimento total das hastes disponíveis ou deverá existir um veículo adequado para transporte manual de hastes, evitando-se o transporte manual pelas calçadas e vias;

- no momento em que estiverem sendo colocadas novas hastes guias o equipamento deverá estar fora de operação;

- quando a distância entre as valas de entrada e de saída for inferior a 120 m e as formações do solo forem consistentes e sem variações bruscas de direção do furo, a inserção da tubulação no furo pode ser feita, sem riscos, simultaneamente ao alargamento. Dessa maneira as operações de alargamento do furo e inserção da tubulação ocorrem simultaneamente, só que no sentido inverso da perfuração, fazendo com que a tubulação deslize para dentro do furo envolto em uma camada lubrificante de fluido de operação;

- se a distância a perfurar for maior do que 120 m ou se a formação do solo for inconsistente e existirem variações bruscas de direção ou inclinação, recomenda-se um pré-alargamento, seguidas de alargamento.

Assim sendo, a introdução da tubulação em furo pré-alargado se fará com muito maior segurança.

7.5 "Swivel": são peças que servem para destorcer a tubulação de polietileno quando inserida no solo;

7.6 Hastes: são barras metálicas em aço que ajudam no processo de perfuração: a cada haste introduzida deve ser registrado o valor de profundidade e direcionamento da broca, sendo portanto este um valor de referência de espaçamento. Um conjunto de barras para perfuração é composto 50 barras de aço de 3 metros de comprimento, diâmetro 2.375" (raio de curvatura: 33 metros);

7.7 Fluido de Perfuração: todos os furos devem ser abertos utilizando fluido de perfuração biodegradável cujas características são listadas abaixo:

- constituição do fluido de perfuração: o fluido é constituído basicamente de água limpa, bentonita, polímeros e aditivos para correção do pH se necessário, que possui como características principais a viscosidade e a gelatinosidade, as quais agem amolecendo o solo e lubrificando e estabilizando o furo executado. Estas características de operação variam de acordo com o tipo de solo (tamanho do jato, pressão, viscosidade da lama e consumo esperado);

- mistura: a mistura correta de bentonita, polímero e água devem ser preparados para cada condição particular de solo. Normalmente nos equipamentos em uso, a bentonita é despejada por um funil alcançando o jato d'água emergente de um venturi, sendo assim carregado para o tanque de fluido, os quais são providos de misturadores, que evitam a decantação e a deposição de material no fundo dos mesmos;

- viscosidade: a viscosidade do fluido deve ser determinada em função do solo e controlado em segundos Marsh, utilizando-se um funil e a cuba Marsh. Como orientação, para a maioria dos solos encontrados em São Paulo utiliza-se um fluido com 50 segundos de viscosidade, o que representa uma quantidade aproximada de 48 Kg de bentonita por metro cúbico (m³) de água e jatos de 0,04";

- pressão: a perfuração se processa por jateamento, ou seja, o fluido de perfuração é bombeado pelo interior das hastas, atravessando os jatos situados na ferramenta de perfuração erodindo as formações. Durante a operação de furação devem ser constantemente observados também os manômetros de pressão instalados na própria máquina, os quais podem mostrar uma elevação súbita de pressão provocada por alguma interferência não cadastrada ou alguma rocha.

7.8 Tanque de mistura: reservatório de 3.000 litros de capacidade com suporte, passarela de serviços, filtro de bentonita e sistema Venturi;

7.9 Bomba centrífuga: para recirculação do fluido com motor a gasolina de 25 Hp;

7.10 Mangueira: 15 metros de mangueira de 3";

7.11 Peneira: para remoção de impurezas;

7.12 Instrumento Localizador: instrumento que controla a direção e a profundidade do furo durante toda a operação de perfuração, por meio de captação de ondas de rádio emitidas por uma fonte transmissora instalada no corpo da ferramenta de perfuração, a qual acusa continuamente a direção e a profundidade do furo até atingir a vala de saída.

O Instrumento Localizador já vem calibrado de fábrica com capacidade para localizar a cabeça de perfuração em até 15 m de profundidade. Sua aferição deve ser executada antes do início de cada operação, colocando-se o emissor a uma distância pré-determinada, checando-se assim a leitura do mesmo.

As informações mostradas pelo localizador são: profundidade da sonda, ângulo da cabeça, porcentagem de subida, de descida, posição da cabeça para direcionamento, temperatura da cabeça de perfuração, quantidade disponível de bateria, com visor para o operador localizado na máquina, e adaptação para Datalog.

7.13 "Break pin": dispositivo de segurança, de uso obrigatório, um fusível limitador da força de puxamento instalado entre o alargador e o primeiro tubo da coluna que está sendo

puxada, atuando como um porta fusível com o objetivo de assegurar que a tubulação e as soldas efetuadas na mesma não sofrerão esforços além do especificado, caso isto ocorra o mesmo romperá um elemento interno, denominado "break pin". Neste caso, quando for efetuar a retirada da coluna, com tracionamento pela parte posterior, o mesmo só poderá ser efetuado se for instalado outro "break pin" nesta extremidade, ou seja, todo tracionamento da coluna só pode ser feito com a utilização de "break pin".

Após avaliar os motivos que geraram a ruptura do "break pin" (presença de interferências, solapamento do furo, etc..) e efetuar as possíveis correções dos fatos causadores, substituir este elemento, por outro de mesma classe de especificação, antes de novo uso.

Este dispositivo é padronizado em função do diâmetro nominal e da espessura e material do tubo, devendo ser escolhido conforme especificado na tabela abaixo, deve-se salientar que esta especificação leva em consideração a temperatura do tubo como sendo no máximo 30°C, ficando sob responsabilidade das pessoas envolvidas na construção a checagem da mesma.

O técnico em perfuração deve ter total conhecimento do dimensionamento do "break pin" a ser utilizado, bem como, no momento do planejamento e antes de iniciar a operação, estar seguro que possui o tipo correto e em quantidade suficiente para efetuar substituição em caso de necessidade.

Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de "break pin" com carga de ruptura maior que a especificada para a tubulação que está sendo puxada.

8. Medidas de Segurança

Cabe ao responsável pela equipe conhecer e fazer cumprir por toda a sua equipe estes procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;

- Nos locais em que estradas de acesso interceptam a faixa, colocar placas de aviso advertindo sobre a instalação das redes e proibindo a presença de pessoas estranhas;

Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;

- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar à engenharia da obra para adoção de medidas de contenção e ações corretivas;

Se forem encontrados restos de ossadas humanas, artefatos cerâmicos ou de pedra lascada ou quaisquer vestígios relacionados a civilizações antigas, comunicar à engenharia da obra antes de prosseguir com o trabalho;

- Após conclusão da jornada de trabalho, recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados.

Logo após o almoço, recolher os restos de materiais plásticos ou de alumínio das marmitas, de modo a evitar a contaminação de mananciais de água e/ou contato com animais da região.

8.1 Aterramento

A CONTRATADA executante do furo direcional deve apresentar um plano operacional para proteção contra descargas elétricas envolvendo:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Pessoal;
- Equipamento de perfuração;
- Equipamentos auxiliares;
- Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva a ser utilizado;
- Trabalho sob redes de eletricidade em carga;
- Restrição de acesso a pessoas não autorizadas.

A CONTRATADA deve tomar cuidados adicionais para garantir que quando da execução do aterramento em campo o mesmo esteja conforme planejado.

8.2 Operação da Tubulação

Antes de se colocar em operação a tubulação a ser instalada, esta deverá ser previamente lavada e desinfetada pela CONTRATADA, sendo que em eventual(is) vazamento(s) na tubulação, estes deverão ser sanados imediatamente, sem ônus adicional(is) para o SAAE.

8.3 Materiais

Todos os materiais a serem empregados nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às especificações constantes deste trabalho, salvo disposição diversa e expressamente estabelecida nas Normas de Execução de Serviços, cujas prescrições prevalecerão.

Todos os serviços de instalação de redes de PE serão executados com fornecimento de tubo de polietileno cor azul, conforme especificação em Norma Técnica Sabesp NTS 194 - "Tubos de polietileno para redes de distribuição, adutoras ou linhas de esgoto pressurizadas".

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com estas especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo CONSTRUTOR, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

No presente trabalho, deve ficar perfeitamente determinado que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente equivalente", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só se poderá efetuar mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, feita por escrito para cada caso particular.

A similaridade só será admitida nos casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

A CONTRATADA deverá apresentar por escrito à FISCALIZAÇÃO justificativa do pedido de substituição do material, acompanhada de Laudo Técnico de comprovação da similaridade, fornecido pelo INT do MIC e/ou I.P.T. de São Paulo e de composição dos custos materiais especificados e do similar proposto, para análise comparativa.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Caberá à FISCALIZAÇÃO decidir sobre a solicitação apresentada.

A seu critério, a CONTRATANTE poderá fazer outras exigências. Obriga-se o CONSTRUTOR a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço atinente ao assunto.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações, ou ainda os que não pertençam a esta obra.

As especificações que seguem complementam aquelas indicadas nos desenhos de projeto.

Portanto, os desenhos têm também o objetivo de especificar os materiais, e assim devem ser interpretados.

NOTAS:

- a) Os testes e ensaios dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser inspecionados e aprovados por órgãos credenciados pelo SAAE;
- c) Os materiais das quais as especificações não atendam as normas Brasileiras, deverão ter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- d) A(s) carga(s), descarga(s), transporte(s) e guarda dos materiais deverão obedecer às especificações da ABNT e dos fabricantes;
- e) Os ensaios e exames de rotina e de "Liberação para Embarque" dos materiais deverão ser acompanhados por técnico do SAAE, às expensas do FORNECEDOR, devendo ser realizados, de preferência, na própria fábrica, ou em laboratório idôneo, quando o FORNECEDOR não dispuser de equipamento apropriado à sua realização;
- f) Antes do início da fabricação, deverá haver uma reunião entre os representantes do SAAE e do FORNECEDOR, para o estabelecimento do programa de ensaios;
- g) O FORNECEDOR deverá oferecer todas as facilidades para a inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes, dando toda mão-de-obra auxiliar que for necessária à inspeção;
- h) O SAAE será chamado para presenciar os ensaios e exames de rotina durante todas as etapas de fabricação, ficando de sua incumbência a devida análise do registro desses ensaios e exames. Para isso, o FORNECEDOR deverá notificar ao SAAE por escrito e com antecedência mínima de quinze dias úteis a data em que o material estará pronto para a inspeção e ensaios;
- i) Será impugnada em qualquer fase de fabricação toda peça que não satisfaça às especificações ou ao que ficar estabelecido no CONTRATO;
- j) Não se constatando nenhum defeito no material, o mesmo será liberado para embarque após a emissão do "Termo de Liberação para Embarque";
- k) Ao término da montagem, na presença dos representantes do SAAE e do FORNECEDOR, proceder-se-á à verificação geral e aos ensaios de desempenho dos materiais.

9. Solda por Eletrofusão

9.1 Objetivo

Execução de soldas por eletrofusão em tubos de PEAD até 110 mm e ligações de água avulsas e sucessivas até DN 32 mm.

9.2 Procedimento

As especificações que seguem são aplicáveis para soldas por eletrofusão em tubos de PEAD até 110 mm e ligações de água avulsas e sucessivas em rede de PEAD até DN32 mm (métodos destrutivos e não destrutivos).

9.3 Execução de solda na Peça “Te de Sela”

1-Medir a área de soldagem e marcar o tubo de PEAD com caneta ou similar apropriado, para definir a área a ser raspada e limpa.

2- Eliminar a camada oxidada dos tubos, através de raspador específico, tomando o cuidado para não provocar sulcos no tubo (espessura da camada aprox. 0,1 a 0,4mm). Oriente-se pela marcação feita com a caneta ou similar para certificar-se que toda a área de solda foi raspada. Nunca raspar a superfície interna das conexões

3- Limpar as superfícies externa dos tubos e interna da conexão com pano ou papel tipo toalha embebido em solução limpadora própria. Após a limpeza não tornar a tocar nas superfícies.

4-Remarcar o limite da área de solda nos tubos

5-Montar a conexão no tubo. Algumas conexões são autofixáveis ao tubo (com abraçadeiras ou cintas, etc.) outras necessitam de dispositivos especiais para serem afixadas ao tubo, e que são removidos após a soldagem. De qualquer maneira, a sela da conexão deve moldar-se perfeitamente à circunferência do tubo. A montagem não pode ser movida enquanto se solda. Certificar-se da correta conformação da conexão ao tubo (sem folgas), alinhamento, ovalização, e da ausência de esforços na montagem (tubo-conexão), pois são aspectos fundamentais para obter-se uma boa solda.

6- Conectar os terminais do equipamento de solda na conexão. Programar o equipamento da solda conforme instruções do fabricante. Em seguida pressionar o botão “iniciar” ou “start”. Durante a soldagem, a montagem não pode ser movimentada.

7- Findo o tempo de descarga (soldagem), pode-se desconectar os terminais da conexão, porém os dispositivos alinhadores/posicionadores devem permanecer até termine o tempo de resfriamento. Verificar se os sinalizadores de fusão da conexão foram ativados. Aguardar tempo para aplicar pressão de teste.

9.4 Observações

O Te de sela é usado para ligações de água no restante da ligação segue-se o procedimento tradicional para o assentamento do ramal e conexão ao cavalete ou caixa padrão.

9.5 Execução de Solda em Luva

1 - Verificar se os cortes das extremidades dos tubos de PEAD estão perpendiculares, se não, cortar utilizando ferramenta adequada – preferencialmente corta-tubos. O corte do tubo deve ser executado de forma a não acarretar ovalização e outros danos ao mesmo.

2 - Medir a área de soldagem e marcar o tubo com caneta ou similar apropriado, para definir a profundidade de penetração e a área a ser raspada e limpa.

3 - Eliminar a camada oxidada dos tubos, através de raspador específico, tomando o cuidado para não provocar sulcos no tubo (espessura da camada aprox. 0,1 a 0,4mm). Oriente-se pela marcação feita com caneta ou similar para certificar-se de que toda a área

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

de solda foi raspada. Nunca usar grosa ou esmeril para fazer esta operação. Com o raspador, ou a faca, ou rebarbador tire as rebarbas internas e externas que restarem da operação. Nunca raspar a superfície interna das conexões.

4 - Verificar a ovalização dos tubos. Caso a ovalização seja superior a 1,5% do diâmetro ou maior que 1,5mm utilize dispositivo arredondador para eliminar o problema.

5 - Verificar a folga entre a conexão e o tubo. Se a folga for excessiva definir se a causa é a conexão, o tubo, ou a raspagem excessiva. Substituir a peça ou tubo, ou cortar a extremidade e repetir a operação.

6 - Verificar o alinhamento dos tubos e conexão. A conexão deve poder ser movimentada/girada livremente.

Deve-se utilizar sempre dispositivos alinhadores específicos para alinhar a curvatura e facilitar a operação.

7 - Limpar as superfícies externa dos tubos e interna da conexão com pano ou papel tipo toalha embebido em solução limpadora própria. Após a limpeza não tornar a tocar nas superfícies

8 - Remarcar o limite da área de solda nos tubos

9 - Montar a conexão e os tubos. A montagem não pode ser movida enquanto se solda. Certificar-se da correta profundidade de penetração, alinhamento, ovalização, e da ausência de esforços na montagem (tuboconexão), pois são aspectos fundamentais para obter-se uma boa solda.

10 - Conectar os terminais do equipamento de solda na conexão. Programar o equipamento da solda conforme instruções do fabricante. Em seguida pressionar o botão "iniciar" ou "start". Durante a soldagem, a montagem não pode ser movimentada.

11- Findo o tempo de descarga (soldagem), pode-se desconectar os terminais da conexão, porém os dispositivos alinhadores/posicionadores devem permanecer até termine o tempo de resfriamento. Verificar se os sinalizadores de fusão da conexão foram ativados. Aguardar tempo para aplicar pressão de teste.

9.6 Observações:

Existem outras peças como Tê's para derivações, Cap's e Válvulas soldáveis que seguem o mesmo procedimento de solda da luva descrita acima.

10. Cadastro Técnico de Redes e Ramais de Água.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico das tubulações, interligações, peças e demais elementos (guias, alinhamentos prediais, etc.), o qual deve ser elaborado em meio digital por meio de ferramenta CAD. O cadastro técnico de redes devem apresentar informações suficientes para localização e caracterização das instalações das redes, bem como, registrar a data e a assinatura do responsável pela obra, pela Fiscalização do SAAE e pelo cadastro.

Os Documentos de Cadastro Técnico devem ser entregues obrigatoriamente em meio digital e impresso, em formatos compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas, de acordo com a forma de utilização do documento (vetor: dxf, dwg, shapefile e pdf.). Todos os cadastros de obras lineares e não lineares devem ser georreferenciados utilizando-se as coordenadas na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e no Datum SAD-69.

Se for constatada a ausência de informações cartográficas na documentação digital enviada, o setor de geoprocessamento deve retornar a documentação ao Administrador do Contrato, informando sobre a falta de informações para lançamento da documentação cadastral no sistema de geoprocessamento e solicitando providências junto à empresa contratada.

Os cadastros de redes de adução (adutoras, linhas de recalque e redes primárias) e redes de afastamento (emissários, interceptores, linhas de recalque e coletores tronco) deverão ser apresentados em plantas e perfis (redes de afastamento) no formato A1. A elaboração das folhas em formato A4 fica a critério da unidade responsável pela validação da documentação. Os documentos de cadastro de rede de distribuição não requerem informações relacionadas à altimetria, não dispensando informações referentes à profundidade da rede em cada trecho, quadra, ou pontos relevantes.

As redes devem ser representadas segundo as características conforme seu status:

- REDE EXECUTADA – redes que estão sendo incluídas no cadastro.
- REDE EXISTENTE – redes que já constam no cadastro, porém são necessárias para o entendimento do desenho.
- REDE DESATIVADA – redes que foram desconectadas do sistema e não serão mais utilizadas.

Nas redes devem ser incluídos textos, referentes ao diâmetro, ao material, declividade, ao método construtivo e a extensão de cada trecho da tubulação.

11. ELABORAÇÃO DE VIDEO PUBLICITÁRIO E PRESSRELEASE

11.1 Vídeo publicitário

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

11.2 PressRelease

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO

12. DAS RESPONSABILIDADES

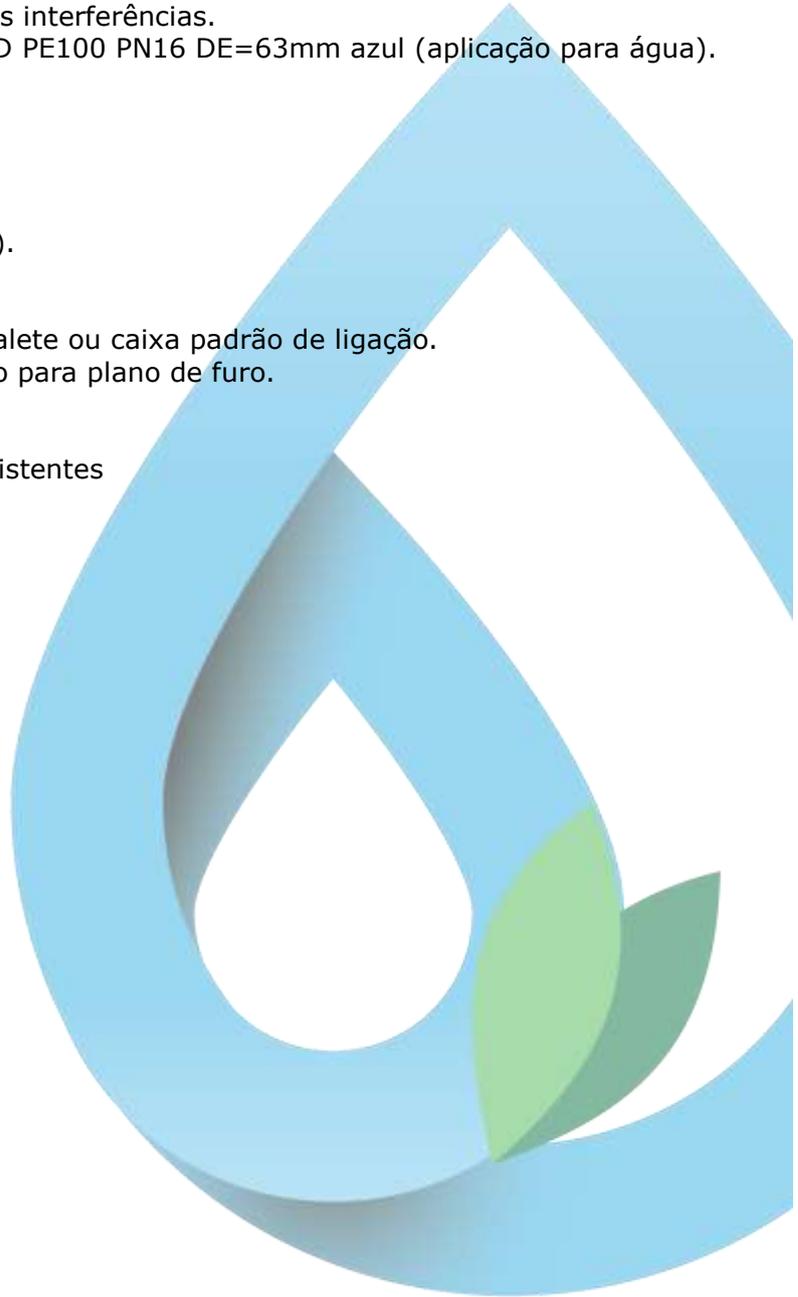
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 48/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12.1 Da Contratante

- Caminhão pipa com água de boa qualidade.
- Fornecimento das liberações dos órgãos competentes tais como (DNIT, DER, SECRETARIA DE OBRAS, PETROBRAS e etc.).
- Fornecimento do cadastro das interferências.
- Fornecimento dos tubos PEAD PE100 PN16 DE=63mm azul (aplicação para água).

12.2 DA CONTRATADA

- Alimentação.
- Alojamento.
- Combustível.
- Escavação dos TIE IN (PV's).
- Fluidos para perfuração.
- Solda do tubo.
- Ligação da rede nova no cavalete ou caixa padrão de ligação.
- Mapeamento e Levantamento para plano de furo.
- Recomposição da Calçada.
- Recomposição das Ruas
- Interligação com as redes existentes



**ANEXO I – A (ANEXO EXTERNO)
PROJETOS
(PROJETOS DO TRECHO DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE – RUA DOM PEDRO II)**

**ANEXO II (ANEXO EXTERNO)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A (ANEXO EXTERNO)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO II-B (ANEXO EXTERNO)
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Para fins de participação na licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “E”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL
01		R\$ _____
Preço total por extenso:		
Prazo de execução: conforme Edital		
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital		
Validade da Proposta: conforme edital		
Condições de Pagamento:		
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:		

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 54/64
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA DOM PEDRO II

Proc. Adm. nº 6878/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **CONTRATADA.**, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Realização de obras para a substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 04 (quatro) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da **CONTRATADA** ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou

alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000, sendo R\$ 339.545,53 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 749.005,94 (fonte 2 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 285.2023)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Eng. Mariel Pozzi Olmo
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

1 - _____

CPF nº _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: ____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024 e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Mariel Pozzi Olmo
Cargo: Presidente do SAAE
CPF: 221.060.978-08

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
CPF: -
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de redes de ferro fundido e ferro galvanizado de abastecimento de água por redes em PEAD pelo método não destrutivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Contrato Fehidro nº 285/2023; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, I-A, II, II-A e II-B.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ANEXO IX (EXTERNO)
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO (ANEXO EXTERNO)



ANEXO I – A
PROJETOS
(PROJETOS DO TRECHO DE SUBSTITUIÇÃO DA REDE – RUA DOM PEDRO II)



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENDIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1.0	Serviços Preliminares							
1.1	Mobilização, desmobilização de equipamento e canteiro de obras (COMP. 01)	unid	1	R\$ 31.719,00	R\$ 31.719,00	R\$ 18.889,40	R\$ 12.829,60	
1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS (SABESP 70000002)	m²	24	R\$ 569,63	R\$ 13.671,12	R\$ 7.490,78	R\$ 6.180,34	
				Sub total 1	R\$ 45.390,12	R\$ 26.380,18	R\$ 19.009,94	
2.0	Serviços Técnicos							
2.1	Locação das redes (SABESP 70010003)	m	4889,14	R\$ 1,71	R\$ 8.372,65	R\$ 5.727,63	R\$ 2.645,02	
2.2	Cadastro das redes (As Built) (SABESP 70010005)	m	4889,14	R\$ 2,53	R\$ 12.345,08	R\$ 9.025,35	R\$ 3.319,73	
2.3	EQUIPAMENTO DE GEORADAR (GPR) PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLOS E INTERFERÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DE REDES ÁGUA/ESGOTO (SABESP EQ04824)	h	196	R\$ 68,00	R\$ 13.328,00	R\$ 10.819,59	R\$ 2.508,41	
2.4	LOCALIZADOR ELETROMAGNÉTICO (PARA DETECÇÃO DE TUBULAÇÕES METÁLICAS) (SABESP EQ04585)	h	196	R\$ 11,18	R\$ 2.191,28	R\$ 2.016,84	R\$ 174,44	
				Sub total 2	R\$ 36.237,01	R\$ 27.589,41	R\$ 8.647,60	
3.0	Sinalização das Obras							
3.1	Sinalização de tráfego (SABESP 70020004)	m	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00	R\$ 418,60	R\$ 197,40	
3.2	Tela tapume em polietileno (cor laranja) (SINAPI 37524)	m	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	R\$ 87,50	R\$ 37,50	
				Sub total 3	R\$ 741,00	R\$ 506,10	R\$ 234,90	
4.0	Escavação em Geral							
4.1	Fresagem e Remoção de pavimento asfáltico e calçada. Incluso carga. Exclusive transporte (SINAPI 96001)	m²	177,75	R\$ 9,94	R\$ 1.766,84	R\$ 1.219,37	R\$ 547,47	
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT =10 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora) (SINAPI 95875)	m³xkm	133,31	R\$ 3,21	R\$ 427,93	R\$ 271,55	R\$ 156,38	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Destruivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (SINAPI 90099)	m³	195,52	R\$ 21,31	R\$ 4.166,53	R\$ 2.926,15	R\$ 1.240,38	
4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. (SINAPI 93358)	m³	80,10	R\$ 135,09	R\$ 10.820,71	R\$ 7.289,10	R\$ 3.531,61	
				Sub total 4	R\$ 17.182,01	R\$ 11.706,17	R\$ 5.475,84	
5.0	Reaterro de Valas							
5.1	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO DE SOLO. (SINAPI 93379)	m³	275,62	R\$ 23,53	R\$ 6.485,34	R\$ 5.297,97	R\$ 1.187,37	
				Sub total 5	R\$ 6.485,34	R\$ 5.297,97	R\$ 1.187,37	
6.0	Ancoragem de Conexões							
6.1	Ancoragem em concreto para conexões (SINAPI 38538)	m	78	R\$ 102,25	R\$ 7.975,50	R\$ 5.173,35	R\$ 2.802,15	
				Sub total 6	R\$ 7.975,50	R\$ 5.173,35	R\$ 2.802,15	
7.0	Fornecimento e Assentamento de Redes							
7.1	TUBO PEAD PE100 PN16 SDR11 DE= 63 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA (FORNECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAAE)(SABESP HM02091)	m	5036	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7.2	Instalação de Tubo PEAD 63 mm para rede de água por perfuração direcionada de solo - MND (Método Não Destrutivo). Incluso serviço de soldagem por eletrofusão e ou termofusão para tubos e conexões. (COTAÇÃO SAAE)	m	4889,14	R\$ 125,27	R\$ 612.462,57	R\$ 416.554,73	R\$ 195.907,84	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos	

valores em R\$	FONTE DE DADOS: SINAPI- OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO
----------------	--

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
7.3	TUBO PVC PBA DN=50MM (para descarga) (SINAPI 36084)	m	14	R\$ 15,82 *	R\$ 221,48	R\$ 202,58	R\$ 18,90	
7.4	TÊ FLANGE FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	19	R\$ 326,95 *	R\$ 6.212,05	R\$ 4.224,80	R\$ 1.987,25	
7.5	TÊ ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193 (SABESP HM06644)	unid.	33	R\$ 175,93 *	R\$ 5.805,69	R\$ 1.969,06	R\$ 3.836,63	
7.6	TÊ DE REDUÇÃO FOFO COM FLANGES D=75X50MM (SABESP HM03415)	unid.	7	R\$ 506,51 *	R\$ 3.545,57	R\$ 2.236,25	R\$ 1.309,32	
7.7	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR 11 PE100 LONGO PARA FLANGE DE AÇO (SABESP HM02067)	unid.	36	R\$ 40,58 *	R\$ 1.460,88	R\$ 1.037,22	R\$ 423,66	
7.8	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=63 MM NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD (SABESP HM06359)	unid.	36	R\$ 69,60 *	R\$ 2.505,60	R\$ 1.792,01	R\$ 713,59	
7.9	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=50MM L=350MM(COTAÇÃO SAAE)	unid.	39	R\$ 351,71 *	R\$ 13.716,69	R\$ 9.329,31	R\$ 4.387,38	
7.10	EXTREMIDADE FLANGE PONTA FOFO DN=75MM L=350MM(SABESP HM03110)	unid.	14	R\$ 445,83 *	R\$ 6.241,62	R\$ 3.397,99	R\$ 2.843,63	
7.11	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA FOFO D=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	7	R\$ 199,32 *	R\$ 1.395,24	R\$ 948,97	R\$ 446,27	
7.12	EXTREMIDADE PONTA - FLANGE PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=360 MM * (10,90 KG) (SABESP HM03109)	unid.	2	R\$ 602,21 *	R\$ 1.204,42	R\$ 631,97	R\$ 572,45	
7.13	EXTREMIDADE PONTA - FLANGE PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 MM L=380 MM * (17,70 KG) (SABESP HM03101)	unid.	2	R\$ 1.196,69 *	R\$ 2.393,38	R\$ 961,37	R\$ 1.432,01	
7.14	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM (11,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO (SABESP HM07081)	unid.	36	R\$ 548,31 *	R\$ 19.739,16	R\$ 14.826,08	R\$ 4.913,08	
7.15	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA T-5 (SABESP 70070342)	unid.	36	R\$ 261,58	R\$ 9.416,88	R\$ 7.480,13	R\$ 1.936,75	
7.16	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	39	R\$ 631,81 *	R\$ 24.640,59	R\$ 16.758,82	R\$ 7.881,77	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
7.17	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=75MM (SABESP HM03230)	unid.	14	R\$ 924,13 *	R\$ 12.937,82	R\$ 6.471,64	R\$ 6.466,18	
7.18	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=100MM (SABESP HM03218)	unid.	2	R\$ 963,90 *	R\$ 1.927,80	R\$ 1.058,57	R\$ 869,23	
7.19	JUNTA MECÂNICA FOFO DN=150MM (SABESP HM03219)	unid.	2	R\$ 1.452,16 *	R\$ 2.904,32	R\$ 1.575,93	R\$ 1.328,39	
7.20	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO (SINAPI 37432)	unid.	39	R\$ 84,47 *	R\$ 3.294,33	R\$ 2.455,83	R\$ 838,50	
7.21	CURVA PVC PONTA E BOLSA 90° D=50MM (SINAPI 1845)	unid.	10	R\$ 35,30 *	R\$ 353,00	R\$ 322,70	R\$ 30,30	
7.22	CAP P/ FOFO D=50MM (COTAÇÃO SAAE)	unid.	38	R\$ 77,86 *	R\$ 2.958,68	R\$ 2.012,44	R\$ 946,24	
7.23	CAP P/ FOFO D=75MM (SABESP HM02923)	unid.	5	R\$ 146,87 *	R\$ 734,35	R\$ 500,80	R\$ 233,55	
7.24	CAP ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193 (SABESP HM06144)	unid.	1	R\$ 88,43 *	R\$ 88,43	R\$ 77,49	R\$ 10,94	
7.25	TÊ COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 X 50 MM * (16,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA (SABESP HM03413)	unid.	1	R\$ 609,78 *	R\$ 609,78	R\$ 393,87	R\$ 215,91	
7.26	TÊ COM FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=150 X 50 MM * (26,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA (SABESP HM03414)	unid.	1	R\$ 1.104,32 *	R\$ 1.104,32	R\$ 712,51	R\$ 391,81	
7.27	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193 (SABESP HM02073)	unid.	49	R\$ 52,97 *	R\$ 2.595,53	R\$ 1.617,39	R\$ 978,14	
7.28	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SINAPI 92337)	M	7	R\$ 172,18 *	R\$ 1.205,26	R\$ 957,82	R\$ 247,44	
7.29	Mão francesa de 700 mm (CPOS 36.20.200)	unid.	6	R\$ 93,44	R\$ 560,64	R\$ 384,81	R\$ 175,83	
7.30	CONJUNTO DE FIXACAO PARA TUBULACAO (SBC 052980)	unid.	6	R\$ 53,44	R\$ 320,64	R\$ 314,73	R\$ 5,91	
7.31	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUOLA DE PRESSAO MEDIA (1 unidade = 4 conjuntos por flange) (SINAPI 4336)	unid.	118	R\$ 29,45	R\$ 3.475,10	R\$ 2.446,38	R\$ 1.028,72	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO							
			TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
			EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos						
valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO				
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS		
7.32	ARRUELA DE VEDAÇÃO BORRACHA NATURAL NR1087 C/1 LONA E=3MM DE=165MM DI=65MM P/FLANGE PN10 DN50 FACE PLENA (SABESP HM07300)	unid.	118	R\$ 23,14	R\$ 2.730,52	R\$ 2.153,98	R\$ 576,54			
7.33	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados. (COMP. 02)	unid.	79	R\$ 373,95	R\$ 29.542,05	R\$ 20.745,45	R\$ 8.796,60			
7.34	Mudança de Ligações Domiciliares da caixa padrão ou do alinhamento predial (quando for cavalete) até a rede, incluindo a fresagem, bota fora, escavação, reaterro e recomposição da calçada. Incluso mão de obra e serviços de solda por eletrofusão. Exclusive materiais. (COMP. 03).	unid	276	R\$ 313,63	R\$ 86.561,88	R\$ 62.434,51	R\$ 24.127,37			
7.35	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179) (SINAPI 61)	unid	276	R\$ 4,61	R\$ 1.272,36	R\$ 946,49	R\$ 325,87			
7.36	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) (SINAPI 9813)	m	552	R\$ 6,03	R\$ 3.328,56	R\$ 2.676,81	R\$ 651,75			
7.37	TÊ DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PEAD DE=63 X 20 MM SDR 11 PE100 INJETADO NTS 193 REDE DE ÁGUA (SABESP HM 02078)	unid	276	R\$ 232,70	R\$ 64.225,20	R\$ 53.093,40	R\$ 11.131,80			
Sub total 7					R\$ 933.692,39	R\$ 645.704,84	R\$ 287.987,55			
8.0	Pavimentação									
8.1	Recomposição de passeio de acordo com as características iniciais (SINAPI 94993)	m²	70,3	R\$ 89,33	R\$ 6.279,90	R\$ 4.744,23	R\$ 1.535,67			
8.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 (SINAPI 101849)	m³	19,24	R\$ 176,43	R\$ 3.394,51	R\$ 2.397,13	R\$ 997,38			
8.3	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 (SINAPI 102098)	m³	5,13	R\$ 2.467,04	R\$ 12.655,92	R\$ 7.097,35	R\$ 5.558,57			

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos	
	EMPREENHIMENTO:	Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos	

valores em R\$						FONTE DE DADOS: SINAPI- OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO SABESP - SETEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + (BDI: 25% para serviços 16% para materiais)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
8.4	Fornecimento e assentamento de guias (SINAPI 94273)	m	5	R\$ 68,53	R\$ 342,65	R\$ 235,22	R\$ 107,43	
8.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (SINAPI 94287)	m	5	R\$ 58,23	R\$ 291,15	R\$ 202,03	R\$ 89,12	
Sub total 8					R\$ 22.964,13	R\$ 14.675,96	R\$ 8.288,17	
9.0	Limpeza							
9.1	Limpeza da Obra (SINAPI 98519)	m²	1263,0	R\$ 3,26	R\$ 4.117,38	R\$ 2.740,71	R\$ 1.376,67	
Sub total 9					R\$ 4.117,38	R\$ 2.740,71	R\$ 1.376,67	
10.0	Serviços Complementares							
10.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração.	unid.	1	R\$ 11.678,76	R\$ 11.678,76	R\$ 7.831,25	R\$ 3.847,51	
10.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas.	unid.	1	R\$ 2.087,83	R\$ 2.087,83	R\$ 1.400,00	R\$ 687,83	
Sub total 10					R\$ 13.766,59	R\$ 9.231,25	R\$ 4.535,34	
Total Geral					R\$ 1.088.551,47	TOTAL FEHIDRO	TOTAL SAAE	
						R\$ 749.005,94	R\$ 339.545,53	

OBS.: Os itens de valor unitário com asterisco "*" possuem BDI de 16% por corresponder apenas ao fornecimento do material conforme acórdão nº2622/2013 - TCU

RESPONSÁVEL LEGAL (1)
Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
 RG nº 27.518.442-0 - CPF Nº 221.060.978-08

Responsável Técnico
Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA nº 5061119656



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Dom Pedro II

LOCAL: Rua Dom Pedro II, Entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correia - São Carlos - SP

COMPOSIÇÕES EXTRAS

SINAPI OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO
FDE - SP OUTUBRO/2023

FONTE	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	Unitário	BDI	SUB-TOTAL UNITÁRIO	Total
SAAE	COMP. 01	Mobilização, desmobilização de equipamento e canteiro de obras	Un.	1,00	R\$ 25.375,20	25,00%	R\$ 31.719,00	R\$ 31.719,00
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
FDE	16.31.018	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO-ESTACA RAIZ	Un.			1,00000000	R\$ 21.815,20	R\$ 21.815,20
SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS			4,00000000	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
		RESUMO:			PREÇO	PORCENTAGEM		R\$ 25.375,20
		EQUIPAMENTO :			21.815,200	85,9705539%		
		MATERIAL :			3.560,000	14,0294461%		
		MAO DE OBRA :		-	-			
		TOTAL COMPOSIÇÃO :			25.375,20	100,00%		ORIGEM DE PREÇO: CR

SAAE	COMP. 02	Mão de Obra para Conexões e interligações de Tubo PEAD 63 mm com rede de água existente e também a desativação dos trechos de rede indicados.	Un.	1,00	R\$ 299,16	25,00%	R\$ 373,95	R\$ 373,95
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			3,00000000	R\$ 28,97	R\$ 86,91
SINAPI-I	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			3,00000000	R\$ 34,68	R\$ 104,04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Dom Pedro II

LOCAL: Rua Dom Pedro II, Entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correia - São Carlos - SP

COMPOSIÇÕES EXTRAS

**SINAPI OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO
FDE - SP OUTUBRO/2023**

SINAPI-I	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		3,00000000	R\$ 36,07	R\$ 108,21
		RESUMO:		PREÇO	PORCENTAGEM		R\$ 299,16
		EQUIPAMENTO :		-	0,00000000%		
		MATERIAL :			0,00000000%		
		MAO DE OBRA :		299,160	100,00000000%		
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		299,16	100,00%		ORIGEM DE PREÇO: CR

SAAE	COMP. 03	Mudança de Ligações Domiciliares da caixa padrão ou do alinhamento predial (quando for cavalete) até a rede, incluindo a fresagem, bota fora, escavação, reaterro e recomposição da calçada. Incluso mão de obra e serviços de solda por eletrofusão. Exclusive materiais.	Un.	1,00	R\$ 250,91	25,00%	R\$ 313,63	R\$ 313,63
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. COMPRIM.= 2,0M , LARGURA=0,65M	m ²		1,30000000		R\$ 7,95	R\$ 10,34
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT =10 KM (UNIDADE: M3XKM). (bota fora)	m ³ xKm		0,65000000		R\$ 2,57	R\$ 1,67
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. Comprim = 1,0m, Largura=0,65m , profund. = 1,0m	m ³		0,65000000		R\$ 108,07	R\$ 70,25
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. Comprim = 1,0m, Largura=0,65m, profund. = 1,0m	m ³		0,65000000		R\$ 30,75	R\$ 19,99



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturivo (MND) na Rua Dom Pedro II

LOCAL: Rua Dom Pedro II, Entre a Rua Cezar Ricome e a Rua Raimundo Correia - São Carlos - SP

COMPOSIÇÕES EXTRAS

**SINAPI OUTUBRO/2023 - NÃO DESONERADO
FDE - SP OUTUBRO/2023**

SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m ²		1,30000000	R\$ 73,81	R\$ 95,95
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,50000000	R\$ 36,07	R\$ 18,04
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,00000000	R\$ 34,68	R\$ 34,68
		RESUMO:		PREÇO	PORCENTAGEM		R\$ 238,90
		EQUIPAMENTO :		12,006	5,0253034%		
		MATERIAL :		95,953	40,1643359%		
		MAO DE OBRA :		142,948	59,8356641%		
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		250,91	105,03%		ORIGEM DE PREÇO: CR

ANEXO II-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO				INDICAR DATA BASE (OUTUBRO/2023)		
	TOMADOR:		SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos				
	EMPREENDIMENTO:		Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água pelo método não destrutivo - Rua Dom Pedro II				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)				ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4		
1	Serviços Preliminares		18.156,05	9.078,02	9.078,02	9.078,03		45.390,12
2	Serviços Técnicos		14.494,80	7.247,40	7.247,40	7.247,41		36.237,01
3	Sinalização das Obras		222,30	222,30	222,30	74,10		741,00
4	Escavação em Geral		6.013,70	5.154,60	5.154,60	859,11		17.182,01
5	Reaterro de Valas		1.945,60	2.269,87	1.621,34	648,53		6.485,34
6	Ancoragem de Conexões		797,55	2.791,43	2.392,65	1.993,87		7.975,50
7	Fornecimento e Assentamento de Redes		560.215,43	140.053,86	93.369,24	140.053,86		933.692,39
8	Pavimentação			9.185,65	6.889,24	6.889,24		22.964,13
9	Limpeza			1.646,95	1.235,21	1.235,22		4.117,38
10	Serviços Complementares		2.753,32	2.753,32	4.129,98	4.129,97		13.766,59
TOTAIS			R\$ 604.598,75	R\$ 180.403,40	R\$ 131.339,98	R\$ 172.209,34		1.088.551,47
CONTRAPARTIDA (30,00%)			R\$ 181.379,62	R\$ 54.121,02	R\$ 39.401,99	R\$ 64.642,90		339.545,53
FINANCIAMENTO (70,00%)			R\$ 423.219,13	R\$ 126.282,38	R\$ 91.937,99	R\$ 107.566,44		749.005,94
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			785.002,15		194.694,17		108.855,15	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)								
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)								

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Marcel Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6	RG:	27.518.442-0
		CPF:	221.060.978-08
		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
		Nome(2):	
		RG:	CPF:
Assinatura:		Assinatura:	

ANEXO II-B - DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

Substituição de Redes de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado de Abastecimento de água Por Redes em PEAD pelo Método Não Desturvo (MND) na Rua Dom Pedro II - Município de São Carlos

VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 %			
	PIS 0,65 %			
	COFINS 3 %			
	Desoneração 0 %			
	TOTAL "C" = 5,65 %			
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO



CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREatora ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			CNPJ/MF 45.359.973/0001-50
Endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1500			
Bairro Vila Lutfalla	Município São Carlos	UF SP	CEP 13570-390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE FERRO FUNDIDO E FERRO GALVANIZADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR REDES EM PEAD PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) NA RUA DOM PEDRO II - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 749.005,94		Valor Contrapartida (R\$) 308.674,57	
Valor Total(R\$) 1.057.680,51		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 4	
Código do Empreendimento 2023-TJ_COB-141		Número do Contrato 285/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA

INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e conseqüente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do

- meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
- b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente

aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser

compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas,

quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 31 de agosto de 2023

MARIEL POZZI
OLMO:22106097808

Assinado de forma digital por
MARIEL POZZI
OLMO:22106097808
Dados: 2023.10.09 09:35:17 -03'00'

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

PAULO CESAR
WANDERLEY:08286918860
286918860

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
WANDERLEY:08286918860
Dados: 2023.09.05
09:57:43 -03'00'

VINICIUS JOSE
SILVESTRINI
PERES:22109043822

Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822
Dados: 2023.09.05 10:01:54
-03'00'

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA DO
NASCIMENTO
GAROFALO:05493399814

Assinado de forma digital por SANDRA
REGINA DO NASCIMENTO
GAROFALO:05493399814
Dados: 2023.09.05 13:57:01 -03'00'

ADILSON PEREIRA
COTTA:05497127800

Assinado de forma digital por
ADILSON PEREIRA
COTTA:05497127800
Dados: 2023.09.12 10:47:08 -03'00'